



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 654/84

"Denomina rua e dá outras providências."

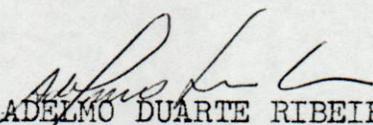
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a rua projetada de nº 11, localizada no Loteamento Girassol, de: JOSE CORDEIRO CORREIA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de julho de 1984.


ADELMO DUARTE RIBEIRO
PREFEITO

Adm. Adelmo Duarte Ribeiro